

Protocolo de Cooperação no Âmbito das Ciências Jurídicas

entre a Universidade do Povo da China e a Universidade de Macau,
pela Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China
e a Faculdade de Direito da Universidade de Macau

A Universidade do Povo da China e a Universidade de Macau comungam do entendimento de que o conhecimento mútuo e o estudo dos sistemas jurídicos de Macau e da RPC vem de encontro às necessidades de ensino e de investigação de ambas as instituições e contribui para a preparação de juristas locais qualificados.

Consideradas a importância e as vantagens mútuas de cooperação académica entre a Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China e a Faculdade de Direito da Universidade de Macau, estabelecem, pelo presente Protocolo, os termos dessa cooperação.

ARTIGO I

O objectivo deste acordo é o de fortalecer e consolidar a relação de intercâmbio académico e de cooperação entre a Faculdade de Direito da Universidade de Macau e a Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China.

ARTIGO II

O intercâmbio académico e a cooperação referidos neste acordo compreendem a troca de professores e materiais, a condução em conjunto de projectos de investigação, a assistência a projectos de investigação da outra parte, a organização em conjunto de seminários e conferências e a promoção de estudos e publicações de Direito de Macau e de Direito do Interior da China.

ARTIGO III

A Universidade de Macau convidará regularmente professores da Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China, para dar aulas por curtos períodos



quando oportuno. O tratamento e a remuneração dos professores convidados será processado de acordo com as regras aplicáveis da Universidade de Macau.

ARTIGO IV

A Faculdade Direito da Universidade de Macau providenciará com continuidade ao envio à Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China, de publicações respeitantes ao Direito de Macau, especialmente as publicações Bilingues e em Língua China relativas ao Direito de Macau ou ao Direito Português publicadas em Macau.

ARTIGO V

Perante as necessidades curriculares e segundo o entendimento da Faculdade de Direito da Universidade de Macau, a Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China convidará professores da Faculdade de Direito da Universidade de Macau, para reger aulas por curtos períodos, em termos transitórios. O tratamento e a remuneração dos professores convidados será processado de acordo com as regras aplicáveis da Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China.

ARTIGO VI

A Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China providenciará com continuidade ao envio à Faculdade de Direito da Universidade de Macau do seu Jornal ou Revista de Direito e dos livros escritos pelos professores da Faculdade de Direito da Universidade do Povo da China.

ARTIGO VII

Ambas as partes se devem empenhar em organizar em conjunto seminários e conferências sobre o Direito de Macau e sobre o Direito do Interior da China, ou em convidar a outra parte para participar em importantes seminários e conferências organizados por cada uma delas.

ARTIGO VIII

Ambas as partes se devem empenhar na realização conjunta de projectos de investigação e em dar assistência solicitada pela outra parte em projectos seus, mesmo que não sejam de investigação conjunta.

ARTIGO IX

O acordo está escrito em Português e Chinês. Os textos têm igual valor.

ARTIGO X

O presente protocolo terá a duração de três anos e será renovado por iguais períodos, salvo denúncia ou pedido de alteração, com a antecedência mínima de 6 meses, efectuado por qualquer das partes.



ARTIGO XI

O presente protocolo entra imediatamente em vigor após o acto da sua assinatura.

Universidade do Povo da China

O Reitor

Assinatura

1996.12.12

Universidade de Macau

O Reitor

Assinatura

12.12.1996